



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato Prestação de Serviço nº. 031/2018

Pregão Presencial nº 018/2018

Processo Administrativo nº 029/2018

Homologado: 05/04/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A
EMPRESA **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME**, com sede na Av. Alberto Byngton, S/N – PR, no Município de Xambê - Estado do Paraná CEP: 87535-000, inscrita no CNPJ: 08.813.556/0001-09, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Represente o **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** a Sr. **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Rua Euclides da Cunha, Jardim Caiua - no Município de Umuarama - Estado do Paraná – CEP 87508230, portador do RG n.º 7.669.923-2 SSP/SP e CPF. Nº 038.445.489-55.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 018/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos, para a prestação de serviços com fornecimento de estrutura própria de rodeio, para a realização da Festa do Peão de Alto Paraíso 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor Global de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2018 pela contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESCRIMINADO A BAIXO

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
01	01	Serv.	<u>SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE SOM E COMPLEMENTARES PARA RODEIO – ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA O RODEIO</u>	65.500,00	65.500,00	V.O.
<u>SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE SOM E COMPLEMENTARES PARA RODEIO – ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA O RODEIO</u>, som e iluminação com mínimo P.A. com caixas suspensas sistema fly com o mínimo de 16 caixas de grave, 8 por lado 2 mesa digital mixer, iluminação de arena com 12 movie light, 16 Mini Blutz, 12 Canhão Par led, 2 Máquina de Fumaça, 01 mesa de iluminação pilot 2000, cortina leds e 32 canhões de LED, equipamentos de projeção em HD alta definição, 08 amplificadores, 10 movingbeams 200, mínimo 02 Microfone Shure sem fio, 2 Painel de Led P10 96x96. de alta resolução, 4.00m x 2.20m para transmissão do rodeio, placar eletrônico tipo cronômetro de rodeio com sinal sonoro quando chegar aos 08 segundos, 01 multicabo de no mínimo 48 vias de 60m, e 140m de treliças 200,62 Q30; -400 metros de fechamento em metal galvanizado -70 metros de arquibancada 9 degraus coberta com estrutura metálica coberta com lona anti chamas, seguindo as normas do bombeiro. Para o rodeio, com projeto liberado pelo corpo de bombeiros, locação com montagem e desmontagem..-20 camarotes com estrutura metálica, coberto com lona anti chamas, seguindo as normas do bombeiro. Estrutura de arena 20x40 para realização do rodeio.*locação de palco, com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com pé direito de 9 metros, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de meia lua, ou 2 águas com ART, conforme documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros -02 locutores de rodeio profissionais, com renome no cenário de rodeio no estado do Paraná, Luizinho mirante, Henrique soares, marcos Brasil filho, Cesar Augusto, Chandão, Índio do Brasil, valor 03 (Três) diária. -01 comentarista de rodeio 03(Três) diária.-01 voz padrão de rodeio 03(Três) diária, - 02 (dois) juizes profissionais, com registro na Federação Paranaense de rodeio com placar eletrônico. Valor para 03 (três) diárias. - 01 (um) Assessor de pista. Valor para 03 (Três) diárias. - 01 (um) Sonoplasta, para realização do rodeio. Valor para 03 (três) diárias. - 01 (um) Porteiro, para realização do rodeio. Valor para 03 (três) diárias. - 01 (um). Iluminador, para realização do rodeio. Valor para 03 (três) diárias.- <u>ESTRUTURA DE SOM E LUZ PARA OS SHOWS</u>:-18 Caixa de Line 08 por lado LPB 1002, 16 Grave quadrado 8 por lado sub 2 mil T, 4 Potência Show 10400 wats, 5 Yanks 5000 wats, 2 Yanks 1600 wats, 2 Mesa M7CL Digital, 1 Processador DBX Driver Hack 260, 2 caixa de médio com dois alto falantes de 12 e uma titanium 3100 da snake, 2 Grave sub 2 mil T, 1 Potência Yank 5000 wats, 1 Potência Yank 1200 wats, 1 Cubo de Baixo, 1 Cubo de Guitarra, 4 retorno de chão, 1 Bateria RMV, 1 Kit Microfone de Bateria shure, 2 Microfone Shure sem fio, 15 Microfone de fio Bering, 12 Pedestal, 9 Direct mais 4 direct box passivo, 1 Power play e 4 Saída, 1 Multi Cabo de 50 Metros com 36 Vias, 1 Multi Cabo de 50 Metros com 12 Vias, 20 Muvebeam 200, gride de treliça com no mínimo 120m de treliças 200,62 Q30; -400 metros, 4 Mini Blutz, 40 Canhão Par led 09 watts, 2 Máquina de Fumaça, 01 mesa de iluminação pilot 2000.FOTO E FILMAGEM - 5 Profissionais qualificados para fazer filmagem em 4k e fullHD, com duração de mínima de 5 (cinco) minutos, dedicação exclusiva de mão de obras de locação de material o que inclui captação de imagem e edição, e finalização direcionada a produção, e gravação de conteúdo, filmagem com drone, imagem, e fotografia com qualidade profissional e em alta resolução para registro das atividades nos dias 10, 11, 12 de maio. No rodeio show, Essas filmagens e fotografias deverão ser entregues à prefeitura, com edição realizada, em CD's e DVD's, no prazo máximo de 07 dias após o encerramento do evento.						

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1731	339039590000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
9999	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. O prazo para a Garantia da Prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 10 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Elidvanda Oliveira da Silva Me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58